



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
À SESSÃO
Remeta-se ao Governo
2010/10/12
O Presidente.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa da
Região Autónoma dos Açores

Assunto: Pedido de resposta escrita ao Governo Regional dos Açores/Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social/Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a V. Ex^{cia}, para efeito de admissão, perguntas com pedido de resposta escrita, direccionadas ao Governo Regional, nomeadamente, à Secretaria Regional do Trabalho e Solidariedade Social e à Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor, nos termos do nº1 e nº 2 do artigo nº 182 do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 11 de Outubro de 2010

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Deputado pelo BE/Açores


(Mário Moniz)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA
REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 2750 Proc. N.º 54-06-00
Data 09/10/11 354/12



Grupo Parlamentar
Bloco de Esquerda
Açores



**Exm^a. Sra. Secretária Regional do Trabalho e
Solidariedade Social.**

**Exm^a. Sr. Director Regional do Trabalho,
Qualificação Profissional e Defesa do
Consumidor.**

ASSUNTO: Equipa de acompanhamento e avaliação dos programas ESTAGIAR.

Excelência,

A 30 de Julho do corrente ano, indagámos V.Exa., acerca do novo Regulamento dos programas ESTAGIAR (Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho).

Apesar, das respostas dadas, por V.Exa., a 10 de Setembro do corrente ano, persistem algumas dúvidas relativamente ao acompanhamento e fiscalização dos programas ESTAGIAR.

Face às respostas dadas por V.Exa., depreende-se que os jovens que integrarão a futura equipa de acompanhamento e avaliação serão também ele(a)s estagiário(a)s, ao abrigo da vertente 'L' dos programas ESTAGIAR.

Considerando o pressuposto enunciado, assim como o período máximo de permanência dos jovens na equipa de acompanhamento e avaliação (1 ano), sucessivamente renovável (n.º 4 do Art. 20.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho).

Considerando que o período máximo de duração de um estágio, ao abrigo dos programas ESTAGIAR, é de 6 meses, nos casos das ilhas de S.Miguel e Terceira e de 11 meses, nas restantes ilhas.

Considerando que no caso de prorrogação do tempo de estágio, metade dos estagiários terão de ser integrados, mediante contrato de trabalho, por parte da instituição promotora.

Considerando que os jovens da futura equipa de acompanhamento e avaliação dos programas ESTAGIAR terão de prestar os seus serviços durante cinco dias por



semana e receberão uma bolsa no valor de €7,00 por hora efectiva de ocupação (n.º 5, do Art. 20.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho).

Considerando que os estágios, ao abrigo dos programas ESTAGIAR, tem a duração de 35 horas semanais (n.º 7, do Art. 5.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho).

Considerando a compensação pecuniária prevista, corresponde ao valor da remuneração mínima garantida na Região, majorada em 60%, no caso da vertente 'L' dos programas ESTAGIAR (n.º 1, do Art. 16.º).

Considerando que o valor da bolsa a ser atribuída, aos jovens da futura equipa de acompanhamento e avaliação dos programas ESTAGIAR (n.º 5, do Art. 20.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 107/2010 de 14 de Julho), deverá rondar os €980 mensais.

Nos termos estatutários e regimentais e atendendo aos considerandos referidos, o Grupo Parlamentar do BE/Açores solicita a V. Exa., resposta às seguintes questões:

1. Pretenderá a Direcção Regional do Trabalho, Qualificação Profissional e Defesa do Consumidor estabelecer contratos de trabalho com, pelo menos, metade dos estagiários integrados na futura equipa de acompanhamento e avaliação dos programas ESTAGIAR?
2. Como se justifica a diferença entre o valor da compensação pecuniária de um(a) estagiário(a), ao abrigo da vertente 'L' dos programas ESTAGIAR e o valor da bolsa atribuída aos jovens que integrarão a equipa de acompanhamento e avaliação dos programas ESTAGIAR?

Horta, 11 de Outubro de 2010

Pelo Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores


(Mário Moniz)